TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 22/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRO A EMPRESA CLARO S.A.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 239043-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20; o **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n. 1102810-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 414.323.479-34; e no uso de sua competência, o **FÓRUM DA COMARCA DE CUIABÁ**, com endereço na Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-075, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0077-18, doravante designado **COOPERANTE**, neste ato representado por sua Diretora, Excelentíssima Senhora Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 12193330 - SJMT e inscrita no CPF sob n. 037.463.588-92 e de outro lado a **EMPRESA CLARO S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, n. 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ sob o n. 40.432.544/0001-47, doravante denominada **COOPERADA,** neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **BIANCA STANCATO JUBELINO,** portadora da Carteira de Identidade n. 460281896 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 369.528.088-33, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à instalação de totens no espaço físico do Fórum da Capital pela empresa CLARO S.A. destinados ao atendimento virtual de clientes para atendimento pré-processual para propositura de acordos e solução de conflitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Das atribuições do COOPERANTE:

2.1.1. Disponibilizar o espaço no Fórum da Capital para a instalação do totem;

2.2. O Cooperante compromete-se a colaborar com a Cooperada no fornecimento de informações pertinentes para a correta instalação dos totens;

2.2 Das atribuições da COOPERADA:

2.2.1. A Cooperada compromete-se a instalar totens no Fórum da Capital, conforme as especificações técnicas acordadas entre as partes.

2.2.3. A Cooperada será responsável por fornecer totens funcionais, equipados com a tecnologia necessária para o atendimento virtual de clientes.

2.2..3. A manutenção e o suporte técnico dos totens instalados serão de responsabilidade da Cooperada garantindo seu perfeito funcionamento durante a vigência deste Termo.

2.2.4. A Cooperada concorda em disponibilizar recursos técnicos para monitorar remotamente o desempenho dos totens e realizar intervenções técnicas quando necessário;

2.2.5. A Cooperada concorda em disponibilizar equipe profissional especializada para o atendimento ao público para resolução dos conflitos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As obrigações constantes deste Termo de Cooperação Técnica não gerarão dispêndio de recursos financeiros por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá como fiscal o servidor **Valtino de Oliveira Jesus**, matrícula n. 4388, e como fiscal substituto o servidor **Ezequias de Arruda Coimbra**, matrícula n. 8559, ambos lotados no Fórum da Capital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

5.1. O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

5.2. A extinção, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias

CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

6.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

6.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

6.5. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

6.6. As partes ficam obrigadas a comunicar-se em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer confirmação de incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos participes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica.

7.2. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto nos Artigos 91 e 94, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam este Termo de Cooperação Técnica em via digital, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2024.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
COOPERANTE

Desembargador **MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA**
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
COOPERANTE

Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**
Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá
COOPERADA

Senhora **BIANCA STANCATO JUBELINO**
Representante Legal da Empresa CLARO S.A.
COOPERADA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:8A300000-50AF-BAD8-E9FD-08DC12D0DF82

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 11/01/2024 14:12:31

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
Assinado em 11/01/2024 15:34:49

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
Assinado em 11/01/2024 15:46:39

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA STANCATO JUBELINO
Data: 12/01/2024 11:26:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.